



PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE PROJETOS  
DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>1. SOBRE O C.A.T. PARQTEL</b>	<b>3</b>
<b>2. SOBRE O OBJETO E OBJETIVO</b>	<b>4</b>
<b>3. PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>4. CRONOGRAMA</b>	<b>5</b>
<b>5. SOBRE A PROPOSTA</b>	<b>6</b>
<b>6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>9</b>
<b>8. RECURSOS</b>	<b>11</b>
<b>9. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM PERMISSÃO DE USO</b>	<b>11</b>
<b>10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO</b>	<b>12</b>
<b>11 SERVIÇOS E INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>12</b>
<b>12. DOCUMENTOS INTEGRANTES</b>	<b>14</b>
<b>13. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>14</b>
<b>14. FORO</b>	<b>15</b>
<b>ANEXO I - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO ÚNICO - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO III - QUADRO REPRESENTATIVO DO MODELO DE NEGÓCIO CANVAS</b>	<b>29</b>
<b>ANEXO IV - QUADRO DE MOBILIÁRIO</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO V - CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO DE BOLSAS BFI - 6 (FACEPE) FI</b>	<b>31</b>
<b>ANEXO VI - REGIMENTO INTERNO</b>	<b>32</b>

**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 - SECTI/DATEC**

**INOVA C.A.T. - PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**APRESENTAÇÃO**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, nº 150, Santo Antônio, Recife/PE, através da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI**, órgão de direito público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual de Pernambuco, e na qualidade de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco - ICT-PE, nos termos da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 41.230.103/0001-25, com sede na Rua Vital de Oliveira, 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Brasil, Fone (81) 3183-5560/5578, site <https://www.secti.pe.gov.br>, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **MAURICELIA VIDAL MONTENEGRO**, no uso da competência conferida pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, por meio do Ato nº 179, de 23 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/01/2023, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, e por seu Secretário Executivo, Sr. **KENYS BONATTI MAZIERO**, no uso da competência conferida pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, por meio do Ato nº 2884, de 23 de março de 2023, republicado no Diário Oficial do Estado em 18/04/2023, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria SECTI nº 040/2023 publicada no Diário Oficial em 05/04/2023, ambos domiciliados na Cidade do Recife/PE, torna público que realizará a **CHAMADA PÚBLICA 003/2024 - SECTI/DATEC** referente às ações do **C.A.T. PARQTEL, CENTRO DE AVANÇO TECNOLÓGICO**, situado no **PARQUE TECNOLÓGICO INDUSTRIAL (PARQTEL)** em Recife. Estas ações incluem a implementação de programas que visam impulsionar atividades de PD&I, negócios industriais e serviços tecnológicos nos setores relacionados ao **PARQTEL**. Convidamos os interessados, doravante chamados **PROPONENTES**, a apresentarem suas propostas nos termos estabelecidos neste edital, conforme a disposição no art. 1º, art. 2º incisos I, II e III, art. 5º caput e § 1º, art. 6º, inciso II e art. 7º, inciso II todos da Lei Complementar Estadual nº 400/2018 que dispõe sobre o incentivo à pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e inovação no Estado, tudo de acordo com os documentos contidos no Processo SEI nº 3100000037.001927/2024-77, em especial na CI nº 52069084, justificativa do **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)**, devidamente autorizada pelo Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**1. SOBRE O C.A.T PARQTEL**

- 1.1. O **Parque Tecnológico Industrial – PARQTEL**, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.901 de 18 de abril de 2018, atualizado pelo Decreto 56.377 de 11 de abril de 2024, é um complexo imobiliário planejado para o desenvolvimento empresarial e tecnológico, **vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI**, situado no Município do Recife, neste Estado, totalizando uma área de 43,64 (quarenta e três vírgula sessenta e quatro) hectares, **localizado no bairro da Várzea**.
- 1.2. O **Centro de Avanço Tecnológico - C.A.T.**, vinculado à **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI**, está localizado na área do **PARQTEL** e possui a atribuição de implementar programas que visem impulsionar atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, de negócios da indústria e de serviços tecnológicos nos setores relacionados ao **PARQTEL**.
- 1.3. Entre as várias finalidades do **PARQTEL** está o fomento ao desenvolvimento de projetos de PD & I envolvendo tecnologias industriais, para realização de pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços inovadores, o incentivo à constituição de ambientes favoráveis ao desenvolvimento tecnológico industrial e às atividades de transferência de tecnologia.

1.4. O **PARQTEL** atua estrategicamente para o desenvolvimento de empreendimentos voltados à produção de tecnologias industriais correspondentes aos seguintes **SETORES PRIORITÁRIOS**:

- 1.4.1 Eletroeletrônico;
- 1.4.2 Automotivo;
- 1.4.3 Energias renováveis;
- 1.4.4 Metalmecânico;
- 1.4.5 Design industrial;
- 1.4.6 Tecnologia da informação e comunicação (TIC);
- 1.4.7 Telecomunicações;
- 1.4.8 Automação de processos industriais;
- 1.4.9 Indústria de equipamentos médico-hospitalares, próteses e órteses;
- 1.4.10 Indústria naval; e
- 1.4.11 Indústria aeronáutica.

1.5. O espaço físico do **C.A.T. PARQTEL** conta com estrutura de auditório, sala de reunião, espaço para eventos, estacionamento, segurança 24h, copa, banheiros, elevador para acessibilidade, internet (wi-fi) e laboratórios multiusuários com recursos tecnológicos avançados: Laboratório de Treinamento em Robótica Industrial; Laboratório de Metalmecânica; Laboratório de Prototipação Eletrônica; Laboratório de Injeção Plástica e Laboratório de Design e Modelagem de Produtos.

## 2. **SOBRE O OBJETO E O OBJETIVO**

2.1. O **INOVA C.A.T.** é o **PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** do **C.A.T.** e tem como objetivo estimular práticas de inovação colaborativa, incubando projetos com foco no desenvolvimento de produtos e soluções inovadoras que tenham potencialidade para dinamizar indústrias pernambucanas e aumentar sua competitividade.

2.2. O teor deste edital será disponibilizado nos sites [www.secti.pe.gov.br](http://www.secti.pe.gov.br) e <https://parqtel.pe.gov.br/>, observando-se a data estabelecida no **ITEM 5**.

2.3. O **OBJETO** deste Edital é selecionar **PROPOSTAS** de projetos de inovação tecnológica para integrar o **INOVA C.A.T.** que funcionará nas dependências do **C.A.T. PARQTEL**.

2.4. Os **PROJETOS** a serem incubados serão selecionados considerando submissões de **PROPOSTAS em fluxo contínuo**, e respeitando o processo de seleção descrito no **ITEM 7**.

2.5. Os **PROJETOS** serão acolhidos em salas disponíveis no primeiro andar do **C.A.T. PARQTEL**, disponível para vistoria, mediante prévio agendamento através do telefone 81 3183- 5605 ou e-mail: [parqtel@secti.pe.gov.br](mailto:parqtel@secti.pe.gov.br).

2.6. O **espaço físico disponível para a instalação de cada projeto aprovado é de 25m<sup>2</sup> ou 50m<sup>2</sup>**, de acordo com a necessidade de cada projeto, indicada no momento de submissão da **PROPOSTA** e da disponibilidade de espaço nas dependências do **C.A.T. PARQTEL** no momento de análise da submissão.

2.7. Serão disponibilizados neste edital até **375m<sup>2</sup>** de área para implantação dos **PROJETOS** de inovação tecnológica.

2.8. A entidade selecionada deverá firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ANEXO II)**, com permissão de uso.

2.9. A área será disponibilizada pelo **prazo de até 02 (dois) anos, admitida uma única prorrogação por até mais 01 (um) ano**, mediante justificativa prévia do **PROPONENTE**, que deverá ser

aprovada pelo **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)**.

- 2.10. As áreas disponibilizadas para o desenvolvimento do **PROJETO** deverão ser utilizadas pela entidade selecionada unicamente para a execução das atividades descritas no plano de atividades do **PROJETO**, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com permissão de uso, firmado entre a **SECTI** e o **PROPONENTE** selecionado.
- 2.11. Os **PROJETOS** aprovados poderão receber apoio tecnológico, com acesso a ambiente propício à inovação e com serviços tecnológicos disponíveis no **C.A.T. PARQTEL**.
- 2.12. Para todos os efeitos, não haverá transferência de recursos financeiros da **SECTI** para quaisquer **PROPONENTES** selecionados e/ou aprovados nos termos deste Edital. Todavia, os executores do **PROJETO** podem buscar recursos de diversas fontes de fomento públicas ou privadas para financiar o **PROJETO**.
- 2.13. Serão realizadas **AVALIAÇÕES SEMESTRAIS** do **PROJETO** pelo **PARQTEL**, que remeterá relatório à **SECTI** para conhecimento. Caso seja identificada alguma irregularidade, pouca utilização da área disponibilizada ou mudança significativa no curso do **PROJETO** sem consulta prévia ao **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)**, o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com permissão de uso poderá ser rescindido, mediante justificativa circunstanciada, ouvida a **PROPONENTE**.
- 2.14. As partes e, especialmente, todos os seus colaboradores envolvidos obrigam-se a manter absoluto sigilo acerca dos **PROJETOS** de inovação desenvolvidos no **PROTOTIPE**.

### **3. PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Esta **CHAMADA PÚBLICA** é voltada para os seguintes tipos de instituições que queiram desenvolver uma solução inovadora e atendam a todas as exigências deste Edital:
- 3.1.1 Empresas Públicas;
  - 3.1.2 Empresas Privadas;
  - 3.1.3 Associações sem fins econômicos;
  - 3.1.4 Institutos de ciência e tecnologia;
  - 3.1.5 e demais instituições brasileiras congêneres;
- 3.2. As **PROPOSTAS** de projetos para o presente edital devem estar alinhadas com os **SETORES PRIORITÁRIOS** do **PARQTEL**, descritos no **ITEM 1.4**.
- 3.3. Poderão instalar-se na área designada, apenas os **PROJETOS** devidamente aprovados cujas atividades sejam compatíveis com aquelas permitidas pelas leis municipais, estaduais e federais no tocante ao zoneamento e demais exigências.

### **4. CRONOGRAMA**

- 4.1. As etapas deste Edital obedecerão ao cronograma abaixo, que poderá ser alterado, atendendo às orientações e necessidades da **SECTI**. Cabe aos interessados acompanhar as etapas e as informações pertinentes através dos meios de comunicação oficiais desta Chamada Pública (sites da **SECTI** e do **PARQTEL**).

EVENTOS	PRAZOS
Aviso de Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOE) e no site <a href="https://parqtel.pe.gov.br/">https://parqtel.pe.gov.br/</a>	<b>02/08/2024</b>
Período de submissão de propostas e análise	<b>05/08/2024</b> até <b>31/12/2024</b> às 23h59min
Análise das propostas recebidas e documentos de habilitação	<b>20 dias</b> úteis do momento da submissão
Divulgação do resultado no site <a href="https://parqtel.pe.gov.br/">https://parqtel.pe.gov.br/</a>	<b>30 dias</b> úteis do momento da submissão
Prazo para apresentação de recurso	<b>10 dias</b> úteis do momento da divulgação do resultado
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado final no site <a href="https://parqtel.pe.gov.br/">https://parqtel.pe.gov.br/</a>	<b>5 dias</b> úteis do momento da submissão do recurso
Assinatura do termo de cooperação técnica com permissão de uso	Até <b>20 dias</b> úteis a partir da data de divulgação do resultado
Instalação do projeto	Até <b>3 meses</b> contados a partir da assinatura do termo de cooperação técnica

4.2. Caso o **PROJETO** de inovação tecnológica aprovado não entre em operação em **até 3 (três) meses** após a assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com permissão de uso, a respectiva **PROPOSTA** aprovada será desclassificada e o referido **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com permissão de uso será rescindido, respondendo a **PROPONENTE** pelas obrigações havidas até aquela data e por perdas e danos, caso seja cabível. Neste caso, poderá ser convocada a próxima **PROPOSTA** em lista de espera, devidamente classificada e habilitada.

4.3. A etapa de análise das propostas recebidas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, uma única vez, por até **20 dias úteis** em caso de necessidade da Administração Pública.

## 5. **SOBRE A PROPOSTA**

5.1. Para fins de participação nesta **chamada pública**, os **PROponentes** deverão elaborar **PROPOSTA**, no prazo acima designado, que deverá, obrigatoriamente, conter:

- a) Formulário de submissão, de acordo com modelo no **ANEXO I** deste edital;
- b) Título do Projeto;
- c) Área física necessária para implantação do **PROJETO** no **C.A.T. PARQTEL** com devida justificativa (25 m<sup>2</sup> ou 50 m<sup>2</sup>);
- d) Termo definindo critérios para direitos à propriedade intelectual entre os proponentes;
- e) Viabilidade técnica da proposta;
- f) Descrição detalhada do projeto com objetivos, metas (preferencialmente com indicadores de acompanhamento), atividades, função de cada integrante do grupo, cronograma e resultados esperados;
- g) Viabilidade econômico-financeira da proposta;

- h) Capacidade econômico-financeira (Demonstração de receita anual, número de funcionários, infraestrutura própria e demais informações relevantes);
- i) Informe dos recursos necessários (detalhamento de custos) para execução e conclusão do projeto proposto, e os recursos já assegurados para execução e conclusão do projeto proposto;
- j) Descrição de equipamentos e materiais a serem instalados na sala, assim como fonte de financiamento para cada equipamento e destaque para necessidades de instalação fora do ordinário (ex: equipamentos de alta potência, equipamentos com requisitos hidráulicos ou pneumáticos e etc.);
- k) Composição Institucional para execução do projeto:
  - 1- Apresentação "Identificação dos Co-executores do projeto de inovação", conforme modelo do **Anexo I**; ou
  - 2- Caso não haja parcerias do projeto, informar no documento submetido.
- l) Experiência da equipe em projetos de inovação tecnológica:
  - 1- Descrição da experiência do grupo **PROPONENTE** em projetos de inovação.
- m) Propósito de inovação tecnológica e capacidade de geração de valor agregado do produto gerado pelo projeto;
- n) Descrição do impacto tecnológico e setores industriais que se beneficiarão com o produto ou processo inovador a ser desenvolvido com devida justificativa;
- o) Estratégia para inserção do produto ou processo inovador no mercado ou nas cadeias produtivas;
- p) Modelo de negócio do produto/processo a ser desenvolvido, representado em um quadro Canvas, conforme modelo no **Anexo III**;
- q) Interesse social e econômico (cartas de interesse de potenciais demandantes serão consideradas);
- r) Cartas de interesse de potenciais demandantes do produto ou processo resultante do **PROJETO** de inovação tecnológica;
- s) Interesse de implantação de negócio em parques tecnológicos do Estado, quando houver;
- t) Descrição de potenciais serviços técnicos a serem executados por terceiros, dentro ou fora do **C.A.T. PARQTEL** (prototipação, testes de conformidade e etc.);
- u) Aprovação de financiamento de projetos de inovação em instituições públicas ligadas ao Governo do Estado, como por exemplo a **SECTI** e **FACEPE**;
- v) Potencial de impacto social do projeto, inclusive alinhamento com as ODS;
- w) Aplicabilidade Regional;
- x) Outras informações de livre disposição, de interesse à caracterização e relevância do projeto.



Formulário de submissão da proposta.

5.2. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada em papel timbrado da entidade com razão social, CNPJ, Inscrição Municipal/Estadual, endereço, nome e CPF do representante legal, paginadas, assinadas e rubricadas em todas as suas folhas pelo responsável legal da entidade, atendendo ao previsto nesta chamada pública, e encaminhada apenas por meio digital para o endereço eletrônico de e-mail [parqtel@secti.pe.gov.br](mailto:parqtel@secti.pe.gov.br), no prazo previsto.

5.3. Cada **PROPONENTE** deverá encaminhar sua proposta apenas por meio digital para o endereço eletrônico de e-mail [parqtel@secti.pe.gov.br](mailto:parqtel@secti.pe.gov.br), devendo constar no corpo do e-mail identificação conforme modelo abaixo:

**Chamada Pública nº 003/2024 - SECTI/DATEC**

PROPOSTA

A/C

Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)  
Diretoria de Avanço Tecnológico - DATEC  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/PE

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação nesta chamada pública, os **PROPONENTES** deverão apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, apenas por meio digital, para o endereço eletrônico de e-mail [parqtel@secti.pe.gov.br](mailto:parqtel@secti.pe.gov.br) no prazo previsto no cronograma indicado no **item 4**, devendo constar no corpo do e-mail identificação conforme modelo abaixo:

**Chamada Pública nº 003/2024 - SECTI/DATEC**

HABILITAÇÃO

A/C

Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)  
Diretoria de Avanço Tecnológico - DATEC  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI/PE

6.2. A Entidade deverá apresentar a título de habilitação, além dos demais documentos exigidos neste Edital, os documentos abaixo indicados:

1. Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata da eleição de sua atual diretoria;
2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
3. Cartão Nacional de Inscrição de Pessoa Jurídica – CNPJ;
4. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) face à unificação havida entre as certidões do INSS e dos demais tributos federais;



5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, dentro do prazo de validade;

6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da proponente, dentro do prazo de validade;

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

6.3. Também deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) Declaração da Entidade de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação.

c) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da **SECTI** ou de outros Órgãos, de quaisquer esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de firmar contratos ou outros ajustes com órgãos estatais.

d) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do responsável legal, da Instituição **PROPONENTE**, apto a representá-la judicial e extrajudicialmente.

e) Declaração de que disponibilizará pessoal qualificado e necessário para a realização do objeto desta **Chamada Pública**.

f) Declaração de que nenhum dos dirigentes da instituição proponente: gerentes ou diretores sejam servidores públicos, dispensando-se tal declaração para o caso do proponente for órgão ou entidade do Poder Público.

6.4. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com exigibilidade suspensa.

6.5. Será inabilitado o **PROPONENTE** que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.6. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

## 7. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A **Comissão de avaliação** que emitirá parecer sobre a aprovação do projeto e da habilitação será designada por meio de **Portaria SECTI** e se estenderá durante todo o período de chamada aberta.

7.2. Durante a avaliação da **PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **SECTI** poderá solicitar informações complementares do **PROPONENTE**, para melhor compreensão da **PROPOSTA**, inclusive com a previsão de apresentação oral da concepção teórica do **PROJETO** de inovação tecnológica, quando necessário, preservada a confidencialidade, de acordo com o **item 10** deste Edital.

7.3. A classificação das propostas será efetuada pela avaliação dos seguintes critérios e enquadramentos apresentados na proposta e seu conteúdo conforme estabelecido no **item 5** deste

Edital:

- a) Viabilidade técnica da proposta;
- b) Viabilidade econômica da proposta;
- c) Composição Institucional para execução do projeto;
- d) Experiência da equipe em projetos de inovação tecnológica;
- e) Propósito de inovação tecnológica e capacidade de geração de valor agregado do produto gerado pelo projeto;
- f) Estratégia para inserção do produto ou processo inovador no mercado ou nas cadeias produtivas;
- g) Interesse social e econômico (cartas de interesse de potenciais demandantes serão consideradas);
- h) Interesse de implantação de negócio em parques tecnológicos do Estado, quando houver;
- i) Aprovação e financiamento de projetos de inovação em instituições públicas coligadas ao Governo do Estado, exemplo: FACEPE;
- j) Potencial de impacto social do projeto;
- k) Aplicabilidade Regional.

CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Viabilidade técnica da proposta.	Análise da proposta considerando a letra c) do subitem 6.1 do referido edital	1,0
Viabilidade econômica da proposta.	Análise da proposta considerando recursos necessários e recursos assegurados	1,0
Composição Institucional para execução do projeto.	Descrição das instituições co-executoras (2,0 para parceria entre empresa, ICT e Universidade; 1,5 para parceria entre empresa e universidade ou entre empresa e ICT; 0,0 para execução por projetos sem parcerias.)	2,0
Experiência da equipe em projetos de inovação tecnológica.	Quantidade de doutores; mestres ou graduados, nas áreas específicas do projeto, com 04 anos de experiência em projetos de inovação ou em indústrias; alocados para o projeto por no mínimo 08 horas semanais (0,25 por unidade)	1,0
Propósito de inovação tecnológica e capacidade de geração de valor agregado do produto gerado pelo projeto.	Análise de impacto tecnológico do produto a nível: 1,0 – Mundial 0,75 – Nacional 0,25 – Regional 0,00 – Sem impacto tecnológico	1,0
Modelo de negócio.	Avaliação da viabilidade do negócio segundo modelo proposto (Canvas) 1,0 - Se há viabilidade; 0,0 – Se não há viabilidade	1,0
Interesse social e econômico.	Cartas de interesse de potenciais clientes (0,25 por carta)	1,0

CRITÉRIO	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Alinhamento com as ofertas do C.A.T. PARQTEL.	Análise da necessidade do projeto em relação às ofertas de serviços e benefícios do C.A.T. PARQTEL	1,0
Aprovação e financiamento de projetos por outras instituições.	Comprovação de aprovação em editais públicos ou privados de fomento à inovação (do projeto em questão e/ou de outros projetos da instituição) 1,0 recurso aprovado para o presente projeto submetido e outros projetos aprovados da PROPONENTE; 0,75 recurso aprovado para o presente projeto submetido; 0,5 outros projetos aprovados da PROPONENTE; 0,0 nenhum projeto aprovado.	1,0
Potencial de impacto social do projeto.	Demonstração de impacto potencial na melhora das condições de vida das populações de baixa renda e em estado de vulnerabilidade social ou garantir a preservação do meio-ambiente.	1,0
Aplicabilidade regional.	Potencial de aplicação do produto em arranjos produtivos do estado	1,0

7.4. **Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:**

- a) não guardem aderência aos **SETORES PRIORITÁRIOS** do **PARQTEL**, definidos no artigo 3º do Decreto Estadual nº 46.901 de 18 de abril de 2018, atualizado pelo Decreto 56.377 de 11 de abril de 2024, descrito no **item 1.4** deste Edital;
- b) não atendam às demais exigências deste Edital;
- c) não apresentem impacto tecnológico;
- d) obtenham nota inferior a 6,0 (seis) nos critérios analisados.

7.5. O resultado final da seleção será divulgado no site da **SECTI** [www.secti.pe.gov.br](http://www.secti.pe.gov.br) e no site do **PARQTEL** <https://parqtel.pe.gov.br/>.

**8. RECURSOS**

8.1. Após a divulgação do resultado, qualquer proponente poderá apresentar recurso, dentro do prazo designado no **item 4.1** deste edital.

8.2. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

8.3. Decididos os recursos, a autoridade competente convocará o aprovado para firmar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com permissão de uso no prazo definido neste Edital.

8.4. Caso algum **PROPONENTE** tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso por escrito, por meio de ofício assinado pelo dirigente máximo da **PROPONENTE**. O recurso deve ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: , no prazo previsto no cronograma indicado no **item 4.1**.

**9. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM PERMISSÃO DE USO**

9.1. A entidade aprovada na chamada pública deverá firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

com permissão de uso junto à **SECTI (ANEXO II)** dentro do prazo designado no **item 4.1** do cronograma.

9.2. A entidade aprovada poderá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o termo de permissão em nome da entidade.

9.3. A recusa injustificada em assinar **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com permissão de uso no prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se o **PROPONENTE** à perda de sua aprovação neste Processo Seletivo.

9.4. Quando uma das entidades não apresentar situação regular ou não firmar o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com permissão de uso será verificada e convocada a entidade subsequente, para apresentar sua habilitação, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração do número de propostas que atenda ao Edital, sendo a respectiva entidade declarada vencedora, e a ela adjudicado o objeto da chamada pública e convocada para celebrar o termo de cooperação técnica com permissão de uso.

## 10. **PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO**

10.1. Qualquer direito relativo à propriedade intelectual, sobretudo sobre invenção, modelo de utilidade, obtenção de novas variedades, obtenção de processos ou produtos gerados em decorrência da execução de **PROJETO** tecnológico de inovação pelos **PROPONENTES** devidamente habilitados na condição de beneficiários de tecnologia desenvolvida e disponibilizada para essa Seleção, deverá ser negociado entre os executores do **PROJETO** de inovação e apresentado no momento da submissão do **PROJETO**, não sendo resguardado direito de propriedade intelectual à **SECTI** ou à gestão do Programa **INOVA C.A.T.**

10.2 A **SECTI** e, especialmente, todos os servidores e colaboradores envolvidos no processo seletivo e nos serviços prestados, obrigam-se a manter absoluto sigilo durante e após o término do processo seletivo deste Edital e, durante e após 10 (dez) anos subsequentes a finalização do projeto, sobre quaisquer informações técnicas pertinentes às propostas apresentadas pelos **PROPONENTES**, sendo expressamente vedada a sua transferência a terceiros a qualquer título.

## 11 **SERVIÇOS E INFRA-ESTRUTURA**

11.1 Para execução dos projetos aprovados serão disponibilizadas salas de 25 m<sup>2</sup> ou 50 m<sup>2</sup>, de acordo com o solicitado no momento da submissão e da disponibilidade de espaço nas dependências do **C.A.T. PARQTEL** no momento de análise da submissão.

11.2 O mobiliário das salas de 25m<sup>2</sup> ou 50m<sup>2</sup> será colocado à disposição de acordo com o **ANEXO IV - Quadro de mobiliário**, mediante disponibilidade no momento da assinatura do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com permissão de uso;

11.3 Toda e qualquer adequação física de espaço, construções ou benfeitorias, é vedada ao **PERMISSIONÁRIO**, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da **SECTI**.

11.4 A entidade incubada se compromete a devolver o espaço disponibilizado nas mesmas condições de recebimento, ou em melhor estado, a critério do **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)**, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal, observados os preceitos legais, garantido o direito à ampla defesa e de recurso.

11.5 O **C.A.T. PARQTEL** conta com as seguintes infraestruturas disponibilizadas para uso compartilhado:

a) Auditório com capacidade para 184 pessoas (Uso mediante agendamento com Gestor do **C.A.T.**

**PARQTEL);**

- b) Sala de reunião;
- c) Conexão com internet (wi-fi);
- d) Segurança patrimonial com sistema de segurança eletrônica 24 horas por dia;
- e) Copa situada no térreo do **C.A.T. PARQTEL**;
- f) Banheiros feminino e masculino;
- g) Estacionamento (1 vaga por projeto incubado, sujeita a disponibilidade);
- h) Elevador para acessibilidade;
- i) Em algumas salas existe instalação hidráulica. Caso o **PROJETO** necessite de água corrente para seu desenvolvimento, esta necessidade deve estar explícita no projeto submetido;
- j) Não será disponibilizada linha telefônica para as salas, cabendo ao **PROPONENTE** a instalação de acordo com sua necessidade.

11.6 O **C.A.T. PARQTEL** dispõe de **laboratórios multiusuários com recursos tecnológicos avançados**, os **PROPONENTES** que estiverem devidamente habilitados ao perfeito uso dos equipamentos, poderão utilizá-los para desenvolvimento dos **PROJETOS** de inovação, conforme normas, dias e horários estabelecidos pelo **C.A.T. PARQTEL**, são eles:

- a) Laboratório de Treinamento em Robótica Industrial;
- b) Laboratório de Metalmecânica;
- c) Laboratório de Prototipação Eletrônica;
- d) Laboratório de Design e Modelagem de Produtos;
- e) e Laboratório de Injeção Plástica.

11.7 O **PROPONENTE** poderá utilizar a infraestrutura e serviços disponibilizados, de segunda a sexta, no horário de 8:00 às 17:00, respeitando-se os dias úteis. Em caso fortuito ou força maior, o horário de funcionamento pode ser alterado sem prévio aviso ao **PROPONENTE**, não importando em violação da disponibilização do espaço nem gerando qualquer responsabilidade civil para a **SECTI**.

11.8 Os **PROJETOS** incubados poderão ser apoiados por bolsas, uma vez atendendo aos critérios estabelecidos pelo **C.A.T. PARQTEL** e **FACEPE (ANEXO V)** e mediante disponibilidade.

11.9 A responsabilidade pelo conjunto de equipamentos de cada **PROJETO** é de cada entidade incubada.

11.10 No momento de implantação da incubação do **PROJETO**, será devido o aporte da contrapartida financeira no valor mensal de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por metro quadrado de sala, para cobrir custos com energia, serviços de recepção, manutenção e limpeza das áreas comuns internas e externas, a título de rateio das despesas em virtude da ocupação do espaço físico pelo **INCUBADO**, que deverá ser paga mensalmente ou trimestralmente, até o quinto dia útil do mês

subsequente ao da implantação. O valor mensal ou trimestral poderá ser paga pelo incubado através de bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja forma de aferição se dê através de valores praticados no mercado, que deverão ser submetidas a análise e previamente aprovada pelo **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)**.

11.11 Caso as máquinas utilizadas pela **INCUBADA** ultrapassem o consumo de energia em 240kWh/mês e realizem trabalhos nos horários entre 17h00min e 22h00min (tarifas na ponta) será cobrado um valor aditivo pelo consumo extra. O valor aditivo será calculado de acordo com o consumo de energia dos equipamentos instalados e multiplicada pela tarifa cobrada pela companhia responsável pelo fornecimento de energia, no referido caso a **NEOENERGIA**.

11.12 Ao utilizar a internet, o **PROPONENTE** se compromete a não acessar sites que contenham conteúdo proibido, cometer qualquer ilícito inclusive aqueles previstos na Lei 12.737/2012 e/ou que possam colocar em risco o bom funcionamento da rede.

11.13 A **SECTI** não se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo e/ou perda sofridos pelo **PROPONENTE** em razão de falhas em sua conexão com a internet, decorrentes de condutas de terceiros, caso fortuito ou força maior.

11.14 A **SECTI** não será responsável por qualquer vírus, trojan, malware, spyware ou qualquer software que possa danificar, alterar ou infiltrar o equipamento do **PROPONENTE** e demais usuários em decorrência do acesso, da utilização ou da navegação na internet, ou, ainda, como consequência da transferência de quaisquer dados e informações.

11.15 A **SECTI** não se responsabiliza por acidentes ocorridos com o **PROPONENTE** no interior do estabelecimento, seja por mau uso dos equipamentos que disponibiliza, seja por problemas de saúde do **PROPONENTE**.

11.16 São vedados testes clínicos das dependências do **C.A.T. PARQTEL**, caso necessário, o experimento deve ser aprovado previamente pelo **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)**.

11.17 É vedada a cessão ou transferência do espaço disponibilizado e direitos decorrentes deste Edital e do **Termo de Permissão de Uso**, no todo ou em parte pelo **PROPONENTE**.

11.18 Fica vedado ao **PROPONENTE** usar o endereço da **SECTI** como seu endereço comercial em seu contrato social.

## **12 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

12.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **ANEXO I:** Formulário de submissão de proposta e lista de documentos para submissão;
- **ANEXO II:** Minuta do Termo de Cooperação Técnica com permissão de uso;
- **ANEXO III:** Quadro representativo do modelo de negócios Canvas;
- **ANEXO IV:** Quadro de mobiliário;
- **ANEXO V:** Critérios de indicação de bolsas BFI - 6 (FACEPE)
- **ANEXO VI:** Regimento Interno.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A presente **Chamada Pública** não importa necessariamente em pactuação, podendo a Administração rescindi-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. O **PROPONENTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da **Chamada Pública**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** com permissão de uso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. A participação do **PROPONENTE** nesta chamada pública implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.4. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos através do telefone **(81) 3183-5605** e do e-mail: [parqtel@secti.pe.gov.br](mailto:parqtel@secti.pe.gov.br).

13.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **SECTI/DATEC** ou pelo **PARQTEL**.

#### 14. **FORO**

14.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Rogério Pontes de Araújo**

Matrícula 456439-1

Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)



**ANEXO I****Formulário de Submissão de Proposta**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

À Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação,

Ref: Chamada Pública nº

Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação, apresentamos nossa proposta para o **INOVA C.A.T. - PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, observando as normas, procedimentos e prescrições das cláusulas da referida **chamada pública**. Declaramos que nossa organização passa a fazer parte do presente processo seletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do responsável legal:	
Pessoa para contato:	

---

**Assinatura do Responsável Legal**

IDENTIFICAÇÃO DOS CO-EXECUTORES DO PROJETO DE INOVAÇÃO	
Co-executor 1:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do responsável legal:	
Pessoa para contato:	

Co-executor 2:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	
Nome do responsável legal:	
Pessoa para contato:	

## ANEXO ao formulário de proposta

### Detalhamento dos itens

ITEM	DETALHAMENTO
Formulário de submissão	Apresentação das informações gerais do projeto
Descrição detalhada do <b>PROJETO</b> com objetivos, metas, atividades, função de cada integrante do grupo, cronograma e resultados esperados	Descrição dos objetivos gerais e específicos, definição das metas físicas e financeiras, benefícios gerados para a sociedade através do projeto, definição das atividades com respectivas funções dos integrantes, cronograma e apresentação dos resultados obtidos
Descrição de potenciais serviços técnicos a serem executados por terceiros, dentro ou fora do Parqtel (prototipação, testes de conformidade e etc.)	Descrever as atividades relacionadas ao projeto que não serão executadas pela equipe e que terão de ser requisitadas externamente às instituições parceiras
Descrição da experiência do grupo <b>PROPONENTE</b> em <b>PROJETOS</b> de inovação	Descrição dos membros que participarão efetivamente do projeto de inovação com grau de instrução e a carga horária semanal correspondente. Quando for o caso, indicação da experiência de cada membro participante em projeto de inovação tecnológica.
Modelo de negócio do produto/processo a ser desenvolvido, representado em um quadro Canvas	Preencher de forma objetiva os quadros representando os aspectos do negócio, constantes no modelo em anexo.
Descrição de setores industriais que se beneficiarão com o produto ou processo inovador desenvolvido durante o projeto com devida justificativa	Descrever detalhadamente que setores serão beneficiados, especificando as empresas pernambucanas que podem se beneficiar
Cartas de interesse de potenciais demandantes dos produtos ou processos resultantes do projeto de inovação	As cartas devem estar em papel timbrado com assinatura de diretor ou presidente da empresa
Descrição das ferramentas, materiais e apoio técnico necessários para desenvolvimento do projeto com financiamento pelo <b>PROPONENTE</b>	Descrever principais equipamentos, pessoal e ferramentas com valor aproximado, visando subsidiar análise de viabilidade técnica e financeira
Capacidade financeira da empresa ou ICT	Demonstração de receita anual, número de funcionários, infraestrutura própria e demais informações relevantes que demonstrem que o projeto está seguro financeiramente
Descrição de aporte financeiro e econômico externo a ser incorporado no projeto além dos previstos neste edital, assim como as fontes destes recursos	Descrever o que será adquirido e incorporado ao projeto (custeio, capital e recursos humanos) através de fontes externas, assim como discriminar tais fontes
Descrição de equipamentos e materiais a serem instalados na sala, assim como fonte de financiamento para cada equipamento e destaque para necessidades de instalação fora do ordinário	Descrever todos os equipamentos que serão instalados na sala, assim como a fonte da qual sairá o recurso para aquisição do mesmo e destacar peculiaridades referentes a requisitos de instalação (ex: equipamentos de alta potência, equipamentos com requisitos hidráulicos ou pneumáticos e etc.).
Área física necessária para implantação do projeto no <b>C.A.T. PARQTEL</b> com devida justificativa	Definir se serão necessários 25 m <sup>2</sup> ou 50 m <sup>2</sup> , com devida justificativa para uso do espaço requerido. Desejavelmente incluir um esboço da ocupação do espaço usando salas 7m x 3,5m para salas de 25 m <sup>2</sup> ou 7m x 7m para salas de 50 m <sup>2</sup>
Termo definindo critérios para direitos à propriedade intelectual	Apresentar termo próprio definindo critérios para propriedade intelectual quando houver mais do que um parceiro na proposição do <b>PROJETO</b>
Outras informações de livre disposição, de interesse à caracterização do projeto e da cooperação técnica com permissão de uso para a sua consecução	Informações complementares que o <b>PROPONENTE</b> julgue necessárias explicitar

## ANEXO II

### Minuta do Termo de Cooperação Técnica

#### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM PERMISSÃO DE USO Nº XXXXX QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE PERNAMBUCO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO ADUZIDA**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.571.982/0001-25, com sede no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, nº 150, Santo Antônio, Recife/PE, através da **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI**, órgão de direito público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual de Pernambuco, e na qualidade de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado de Pernambuco - ICT-PE, nos termos da Lei Estadual nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 41.230.103/0001-25, com sede na Rua Vital de Oliveira, 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Brasil, Fone (81) 3183-5560/5578, site <https://www.secti.pe.gov.br>, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **MAURICELIA VIDAL MONTENEGRO**, no uso da competência conferida pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, por meio do Ato nº 179, de 23 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 24/01/2023, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, e por seu Secretário Executivo, Sr. **KENYS BONATTI MAZIERO**, no uso da competência conferida pela Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, por meio do Ato nº 2884, de 23 de março de 2023, republicado no Diário Oficial do Estado em 18/04/2023, com efeitos a partir de 1º de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria SECTI nº 040/2023 publicada no Diário Oficial em 05/04/2023, ambos domiciliados na Cidade do Recife/PE, de um lado, e, de outro lado a xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/ME sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, domiciliados xxxx, doravante denominado simplesmente **INCUBADO**, oriundo do processo de **Chamada Pública nº 003/2024 – INOVA C.A.T. PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**, com fundamento no art. 1º, art. 2º incisos I, II e III, art. 5º caput e § 1º, art. 6º, inciso II e art. 7º, inciso II todos da Lei Complementar Estadual nº 400/2018, que dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no Estado de Pernambuco, de acordo com publicação do resultado final divulgado no site <http://www.secti.pe.gov.br>, e considerando todos os documentos contidos no Processo SEI nº 310000037.001927/2024-77, e

**CONSIDERANDO** que fora aprovado o Projeto intitulado **XXXXXX** cujo objetivo é **XXXX**, o qual se encontra devidamente alinhado com as áreas estratégicas do **Parque Tecnológico Industrial - PARQTEL**;

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM PERMISSÃO DE USO**, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é firmar o compromisso com permissão de uso entre as partes acima qualificadas para o Programa **INOVA C.A.T.** de Projetos de Inovação Tecnológica, por meio do uso racional e compartilhado de uma infraestrutura de apoio na modalidade **INCUBAÇÃO**, proporcionando a criação, o desenvolvimento e a consolidação de produtos e soluções inovadoras, estimulando práticas de inovação colaborativa, cujos produtos e soluções inovadoras resultantes visam apresentar potencialidade para dinamizar indústrias pernambucanas e aumentar sua competitividade ou apontar para oportunidades reais de inserção em mercados.

1.2. A **SECTI**, por meio do presente instrumento de cooperação técnica com permissão de uso,

se obriga a colocar à disposição (permissão de uso) do **INCUBADO** o seguinte espaço físico:

1. **01 sala de XXm<sup>2</sup> no Centro de Avanço Tecnológico (C.A.T.) do PARQTEL** com pontos de energia, sendo disponibilizada, também, uma conexão com a INTERNET e os móveis necessários ao regular funcionamento do empreendimento a ser incubado, que se encontram listados no **ANEXO ÚNICO** deste instrumento;
2. Os móveis e equipamentos disponibilizados para a **INCUBAÇÃO** encontram-se descritos no **ANEXO ÚNICO** deste termo, fazendo parte integrante do presente instrumento e pertencentes a patrimônio do Estado de Pernambuco, sendo necessários à execução do Programa de Incubação ora proposto;
3. Prestação de serviços gerais de limpeza e segurança nas áreas comuns do **C.A.T. PARQTEL**;
4. Uso do auditório com capacidade para 184 pessoas, sala de reunião e laboratórios multiusuários. O uso deve ser previamente agendado pelas partes interessadas junto ao **C.A.T. PARQTEL** e no caso dos laboratórios, o **INCUBADO** que for utilizar precisa estar habilitado ao perfeito uso dos equipamentos;
5. Disponibilização de todas as formas de cooperação e informação necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades do **INCUBADO**;
6. Uso compartilhado de Copa situada no térreo do **C.A.T. PARQTEL**;
7. Uso compartilhado de Banheiros feminino e masculino;
8. Estacionamento para 1 vaga de veículo (sujeita a disponibilidade);
9. Outros serviços que se façam necessários, a critério da **C.A.T. PARQTEL**, à execução do Programa de Incubação ofertado.

1.3. O espaço físico deverá ser utilizado pelo **INCUBADO** para operacionalização e execução das atividades previstas no projeto de inovação tecnológica aprovado para implantação no **INOVA C.A.T.**, conforme apresentado no “**Formulário de Submissão de Proposta**”, **ANEXO I da CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 - SECTI/DATEC** vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão do presente instrumento.

1.4 Após a instalação do projeto do **INCUBADO**, será devido o aporte da contrapartida obrigatória, conforme especificado no **item 11.10** da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 - SECTI/DATEC**, nos seguintes termos:

1.4.1 A contrapartida é obrigatória e poderá ser prestada pelo **INCUBADO** mediante recursos financeiros ou pode ser substituída por bens e/ou serviços, desde que economicamente mensuráveis:

1.4.2 Caso a **contrapartida seja em recursos financeiros**, o **INCUBADO** deverá realizar o pagamento do valor mensal de R\$ xxx,xx (xxx reais) para cobrir custos com energia, serviços de recepção, manutenção e limpeza das áreas comuns internas e externas, a título de rateio das despesas em virtude da ocupação do espaço físico, que deve ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao da instalação.

a) Caberá ao **INCUBADO** o pagamento da contrapartida através da Guia de Recolhimento - GR ou através de depósito bancário em conta a ser informada pela Gerência Geral de

Administração Financeira e Orçamentária da **SECTI**, através do telefone (81) 3183-5582.

b) O pagamento através de Guia de Recolhimento - GR, via internet, só é possível através de contas da Caixa Econômica Federal, cabendo ao **INCUBADO** abrir conta neste banco ou se comprometer a comparecer a uma agência ou caixa lotérica para realizar este pagamento.

1.4.2.1 O atraso no pagamento a que se refere o **item 1.4** presente cláusula importará na cobrança de **multa de 2%** (dois por cento) sobre o montante devido, acrescidos de juros **1% a.m.** (um por cento ao mês), sujeito a **atualização monetária**, mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no **Termo de Cooperação Técnica com Permissão de Uso**, aplicando-se no que couber a Lei Estadual nº13.178/2006.

1.4.3 Caso a **contrapartida seja em bens e/ou serviços**, desde que economicamente mensuráveis, **no valor mínimo total de R\$ xxx,xx (xxx reais)**, o que corresponde a R\$ xxx,xx (xxx reais) mensais, cuja forma de aferição se dê através de valores praticados no mercado, que deverão ser submetidas a análise e previamente aprovadas pelo **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)**.

1.4.4 Em caso de atraso no pagamento de 02 (duas) ou mais parcelas, a título de contrapartida prevista no **item 1.4**, a **SECTI** poderá rescindir o **Termo de Cooperação Técnica com Permissão de Uso**, ouvida o **INCUBADO**.

1.5 Caso as máquinas utilizadas pela **INCUBADA** ultrapassem o consumo de energia em 240kWh/mês e realizem trabalhos nos horários entre 17h00min e 22h00min (tarifas na ponta) será cobrado um valor aditivo pelo consumo extra. O valor aditivo será calculado de acordo com o consumo de energia dos equipamentos instalados e multiplicada pela tarifa cobrada pela companhia responsável pelo fornecimento de energia, no referido caso a **NEOENERGIA**.

1.6 Em caso de atraso no pagamento de 02 (duas) ou mais parcelas, a título da contrapartida mensal prevista no **item 1.4** desta Cláusula, a **SECTI** irá notificar a **INCUBADA** para proceder a quitação do débito, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de instauração de processo administrativo que poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, inscrição da dívida ativa e cobrança judicial e administrativas nos termos da legislação vigente, além de acarretar a rescisão do presente termo conforme previsto na **Cláusula Décima**.

1.7 Qualquer alteração, a título de inclusão, substituição e/ou exclusão, na utilização dos bens descritos no **ANEXO ÚNICO** deverá ser realizada através de termo de apostilamento com a nova relação de bens, desde que previamente aprovado pelo **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)**, com o fito de atualizar a relação de bens móveis constantes no referido anexo.

1.8 Toda e qualquer adequação física de espaço e financiamento do **PROJETO** deverá ser previamente aprovada pelo **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)** e serão de responsabilidade da **INCUBADA**, não cabendo à **SECTI** nem ao **PARQTEL** nenhum repasse financeiro específico.

1.9 É vedado ao Permissionário a sub-cessão dos direitos decorrentes deste termo a qualquer título.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 As Partes, no âmbito de suas competências e respeitando seus respectivos regulamentos, comprometem-se a mobilizar esforços a fim de viabilizar o objeto deste instrumento e a fiscalizar o fiel cumprimento deste termo, sem prejuízo das obrigações seguintes:



## 2.2 Compete ao INCUBADO:

1. Obedecer às normas constantes no Regimento Interno do **C.A.T. PARQTEL**, contido no **ANEXO VI da CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 - SECTI/DATEC**;
2. Realizar a mobilização no início do **PROJETO** e a desmobilização dos equipamentos de sua propriedade ao final de vigência deste termo;
3. Prover as obras civis e respectivas instalações complementares, entregando as instalações nas mesmas condições recebidas ao final do projeto;
4. Estabelecer as responsabilidades para a guarda de seus equipamentos;
5. Divulgar em suas comunicações relativas ao projeto o texto “Apoio: **C.A.T. PARQTEL /SECTI / Governo de Pernambuco**”;
6. Iniciar operação no **prazo de até 03 meses**, a contar da data de assinatura do presente Termo, na sala que lhe foi disponibilizada, salvo justificativa formal a ser apresentada junto ao **C.A.T. PARQTEL**;
7. Utilizar a sala disponibilizada, unicamente, para os fins previstos no Programa de Incubação ofertado;
8. Não dar aos bens móveis destinação distinta da estabelecida neste instrumento;
9. Devolver, ao fim do período de incubação e/ou no ato de entrega das chaves da sala mencionada na Cláusula Primeira, os bens móveis a ela disponibilizados em perfeito estado de conservação e condições de uso, sob pena de ser responsabilizada pela ocorrência de danos parciais ou totais decorrentes de má utilização ou da falta de adequada manutenção;
10. Retirar os bens de sua propriedade da sala mencionada na Cláusula Primeira, no máximo, em até 30 (trinta) dias após o fim do período de incubação e/ou da entrega das chaves, após o qual, ficará a **SECTI** autorizada a dar o destino que bem lhe convier àqueles que não forem retirados no prazo estabelecido;
11. Desenvolver o projeto de acordo com a proposta aprovada pelo Programa de Incubação ofertado;
12. Efetuar o pagamento da contrapartida para cobrir custos com energia, serviços de recepção, manutenção e limpeza das áreas comuns internas e externas;
13. Não desenvolver qualquer atividade poluente que prejudique o meio ambiente e/ou terceiros (pessoas naturais, jurídicas de direito privado ou de direito público) integrantes ou não do **C.A.T. PARQTEL**, ou que provoque danos em seus equipamentos e/ou instalações;
14. Atuar em seu empreendimento de forma idônea, não praticando atos que venham a desabonar sua conduta, a qualquer título ou, ainda, prejudicando o clima de cooperação e a boa convivência com as outras empresas incubadas;
15. Zelar e manter em perfeitas condições de funcionamento e uso a sala disponibilizada, bem como as instalações elétricas e quaisquer outras, os móveis, materiais e equipamentos eventualmente disponibilizados pela **SECTI** e/ou por qualquer outro órgão ou entidade, pública ou privada, desde que disponibilizados no âmbito do Programa de Incubação ofertado, realizando por sua conta toda a manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessária à respectiva utilização;



16. Não executar benfeitorias que altere, ainda que em parte, a estrutura de sala disponibilizada, o padrão de sua instalação predial e, também, não construir paredes de alvenaria ou qualquer outro tipo de divisória fixa sem que para tanto, seja autorizado pelo **C.A.T. PARQTEL**;
17. Arcar com o pagamento de multas, ressarcimentos e indenizações apuradas em virtude da ocorrência de danos causados, a qualquer título, por seus responsáveis, empregados, representantes e/ou prepostos a **SECTI** ou a Terceiros;
18. Caberá ao **INCUBADO** o pagamento da contrapartida mensal através da Guia de Recolhimento – GR ou através de depósito bancário em conta a ser informada pela Gerência Geral de Administração Financeira e Orçamentária da **SECTI**, através do telefone (81) 3183-5582.
19. O pagamento através de Guia de Recolhimento - GR, via internet, só é possível através de contas da Caixa Econômica Federal, cabendo ao **INCUBADO** abrir conta neste banco ou se comprometer a comparecer a uma agência ou caixa lotérica para realizar este pagamento.
20. Disponibilizar dados sobre: a situação financeira da empresa e do projeto, as saídas da inovação (prêmios e propriedades intelectuais, caso o tenha), o número de acordos de parcerias e instituições parceiras, outras informações que sejam necessárias;
21. Zelar pelo sigilo dos dados e informações técnicas e financeiras dos projetos e atividades dos projetos do **INOVA C.A.T.** que tenha tido conhecimento, conforme disposto na cláusula sétima deste termo de cooperação;
22. Efetuar o aporte da contrapartida nos termos deste termo e conforme estabelecido no **item 11.10** da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 - SECTI/DATEC**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O inadimplemento, parcial ou total, de uma ou mais obrigações previstas no presente instrumento por parte da **INCUBADA** implicará em sua desistência tácita do Programa de Incubação, o que resultará em seu desligamento automático, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, obrigando-se, ainda, a desocupar a sala que lhe foi disponibilizada nos termos da Cláusula Primeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como devolver os móveis, materiais e equipamentos disponibilizados pela **INCUBADORA** relacionados no **ANEXO ÚNICO**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos decorrentes do descumprimento das cláusulas nele previstas bem como a execução das medidas judiciais pertinentes, se for o caso.

### **2.3 Compete à SECTI:**

1. Colocar a disposição a sala mencionada na Cláusula Primeira deste termo em plena condições de uso;
2. Fiscalizar a execução do objeto deste termo por meio do **Centro de Avanço Tecnológico - C.A.T. PARQTEL** através do **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)**;
3. Realizar a Avaliação Semestral, pelo **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)**, em que o desempenho deve levar em consideração o andamento das atividades propostas no **PROJETO**;
4. Zelar pelo sigilo dos dados e informações técnicas e financeiras dos projetos e atividades dos projetos do **INOVA C.A.T.** que tenha tido conhecimento, conforme disposto na cláusula sétima deste termo de cooperação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO**

3.1. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste termo, as Partes designarão formalmente os profissionais responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução das atividades que serão desenvolvidas nas respectivas entidades no âmbito do Projeto, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

3.2. As atividades serão executadas conforme o “**Formulário de Submissão de Proposta**”, **ANEXO I** da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2024 - SECTI/DATEC**, parte integrante do presente Termo.

3.3. A **SECTI** promoverá, semestralmente, avaliações junto à **INCUBADA** quanto à eficácia do **PROJETO**, empreendendo esforços para a melhoria dos resultados e para a solução de eventuais desvios constatados.

3.4. A primeira avaliação ocorrerá num prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de início da execução do projeto, correspondente à Avaliação da Implementação do **PROJETO**.

3.5. Caso seja necessário a inclusão de novos parceiros ao longo do projeto deverá ser firmado Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre as partes, visto que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as obrigações/responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

4.2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse Termo, deverá ser celebrado instrumento específico, observada a legislação específica em vigor para cada caso.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Este Termo terá vigência de **xxxxx**, contados da data de sua assinatura, admitida uma única prorrogação por até mais **xxxxx**, através de termo aditivo, desde que realizada solicitação com justificativa prévia do **PROPONENTE** no prazo de 30 (trinta) dias, que deverá ser aprovada pelo **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

6.1. Este Termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE**

7.1. As partes tratarão confidencialmente todas as informações assim declaradas, relativas aos trabalhos executados dentro deste Termo, assegurando que as mesmas serão utilizadas somente para uso das partes, e se comprometem a não revelá-las a terceiros, tomando todas as providências cabíveis para que esta confidencialidade seja mantida por seus respectivos funcionários, a fim de resguardar as informações geradas sob qualquer forma.

7.2. Não serão tratadas como informações confidenciais:

1. Aquelas que comprovadamente forem de conhecimento das partes antes de sua aplicação

no Projeto;

2. As obtidas por quaisquer das partes de fonte própria e independente;
3. Aquelas que tenham se tornado do conhecimento público de outra forma que não por meio das partes;
4. Aquelas cuja divulgação se torne necessária;
5. Para a obtenção de autorização governamental para comercialização dos resultados do Projeto;
6. Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de regulamentos governamentais.

7.3. Para fins do disposto nos itens anteriores, serão considerados terceiros não envolvidos na criação intelectual resultante do Projeto quaisquer outros que não os vinculados diretamente ao presente Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE**

8.1. Todos os resultados, privilegiáveis ou não, novas patentes, metodologias e inovações técnicas, modelos de utilidade, produtos ou processos, “know-how”, que venham a ser obtidos em virtude do desenvolvimento conjunto do Projeto, pertencerão aos executores do projeto e serão objeto de instrumento específico que regulará a cota-parte de cada uma das partes de acordo com o especificado no “Termo definindo critérios para direitos à propriedade intelectual”, não sendo resguardado direito de propriedade intelectual à **SECTI** ou à gestão do Programa **INOVA C.A.T.**

8.2. Os direitos de comercialização, uso da propriedade intelectual, sua licença e cessão para terceiros, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, ou não, serão definidos no “Termo definindo critérios para direitos à propriedade intelectual”.

8.3. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, cultivares, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste instrumento é de propriedade dos executores do projeto e/ou terceiros, que estiverem sob suas responsabilidades e que forem revelados entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo à parte detentora.

8.4. Para fins do disposto nos itens anteriores, serão considerados terceiros não envolvidos na criação intelectual resultante do Projeto quaisquer outros que não os vinculados diretamente ao presente Termo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO**

9.1. As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Termo, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

9.2. A **INCUBADA** assume o compromisso de sempre utilizar as marcas do **C.A.T.**, do **PARQTEL**, da **SECTI** e da **Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE** em todos os materiais de divulgação do projeto desenvolvido no **INOVA C.A.T.**, sob pena de rescisão deste termo em virtude de descumprimento das obrigações ora pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O presente termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes celebrantes, desde que manifestem a sua intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência para a publicidade dessa intenção, mediante comunicado escrito, permanecendo as partes responsáveis pelas obrigações e auferindo as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da avença;

II – Rescindido, mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de inadimplemento total ou parcial das cláusulas pactuadas, ou das disposições contidas nos **Itens 2.10, 2.13, 4.2** do Edital da **Chamada Pública nº 003/2024 – DATEC/SECTI** quando não for possível o saneamento pela parte que deu causa à irregularidade.

10.2. Em caso de denúncia ou de rescisão, a desocupação do espaço disponibilizado e a devolução dos bens móveis, materiais e equipamentos eventualmente disponibilizados, deverá ser imediata.

10.3. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Termo, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**

11.1 Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as Partes obrigam-se e comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

12.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados, servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas eventualmente contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

13.1 A cada uma das partes deste instrumento incumbe o ônus exclusivo com o seu pessoal, seja de que natureza for, exemplificativamente salários e decorrentes encargos previdenciários, sociais e trabalhistas, não havendo entre elas responsabilidade solidária ou mesmo subsidiária.

13.2 Esta pactuação não cria relação de parceria ou representação comercial entre as Partes, sendo que cada uma delas inteiramente responsável por seus atos e obrigações, não podendo qualquer disposição deste instrumento ser interpretada no sentido de criar vínculo entre as Partes, bem como qualquer vínculo empregatício entre os empregados e/ou contratados de uma Parte a

outro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela gestão do **C.A.T. PARQTEL**.

14.2. Ficam vedados testes clínicos nas dependências do **C.A.T. PARQTEL**, caso necessário, o experimento deve ser aprovado previamente por algum comitê de ética.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) na forma de extrato pela **SECTI**, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO**

16.1 A **SECTI** designa como Gestor, o Sr. Rogério Pontes de Araújo, **Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)**, Matrícula nº 456439-1 , telefone (81) 3183-5606 / 5610 / 5600, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo, que não puderem ser dirimidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, celebram os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ou: E assim, por estarem de pleno acordo, assinam eletronicamente, em uma única via, o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

**MAURICELIA VIDAL MONTENEGRO**  
**SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**KENYS BONATTI MAZIERO**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

Xxxxxxxxxx  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº

### ANEXO ÚNICO - DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO ÚNICO - CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2024 - INOVA C.A.T.
<b>EMPRESA:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Para os devidos fins, da Chamada Pública nº xxx/2024 - <b>INOVA C.A.T.</b> , relativo ao projeto xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficam sob responsabilidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxx, o(os) bem(ns) móvel(eis) e equipamento(os) a seguir relacionados:

Q*	Nº PATRIMONIAL	DESCRIÇÃO SUCINTA DO BEM MÓVEL	INCUBADA	E.C.*	USUÁRIO

\*Q = Quantidade

\*E.C. = Estado de conservação: BOM, REGULAR, PRECÁRIO, SUCATA.

Compromete-se a entidade a zelar pela integridade do(s) bem (ns), conservando-o (s) em perfeito estado; permitir ao **C.A.T PARQTEL** a fiscalização e vistoria do(s) bem(ns), a qualquer tempo e independentemente de comunicação prévia, com o objetivo de constatar o efetivo cumprimento das condições estabelecidas; ressarcir o **C.A.T PARQTEL** pelos prejuízos causados, em caso de perda, a qualquer título, ou dano no(s) bem(ns), podendo, a critério do **C.A.T PARQTEL**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade; arcar com os custos referentes à conservação, à manutenção e outras de qualquer natureza que venham incidir no bom funcionamento do(s) bem(ns) ou providenciará a substituição dos mesmos, por outro de mesmas características, salvo obsolescência programada.

Qualquer alteração, a título de inclusão, substituição e/ou exclusão, na utilização dos bens/equipamentos acima indicados, somente poderá ser realizada mediante autorização prévia do **C.A.T PARQTEL**, devendo ser elaborado novo Anexo Único devidamente atualizado, com controle de versão.

Empresa: XXXXX

CNPJ: XXXXXX

**Rogério Pontes de Araújo**

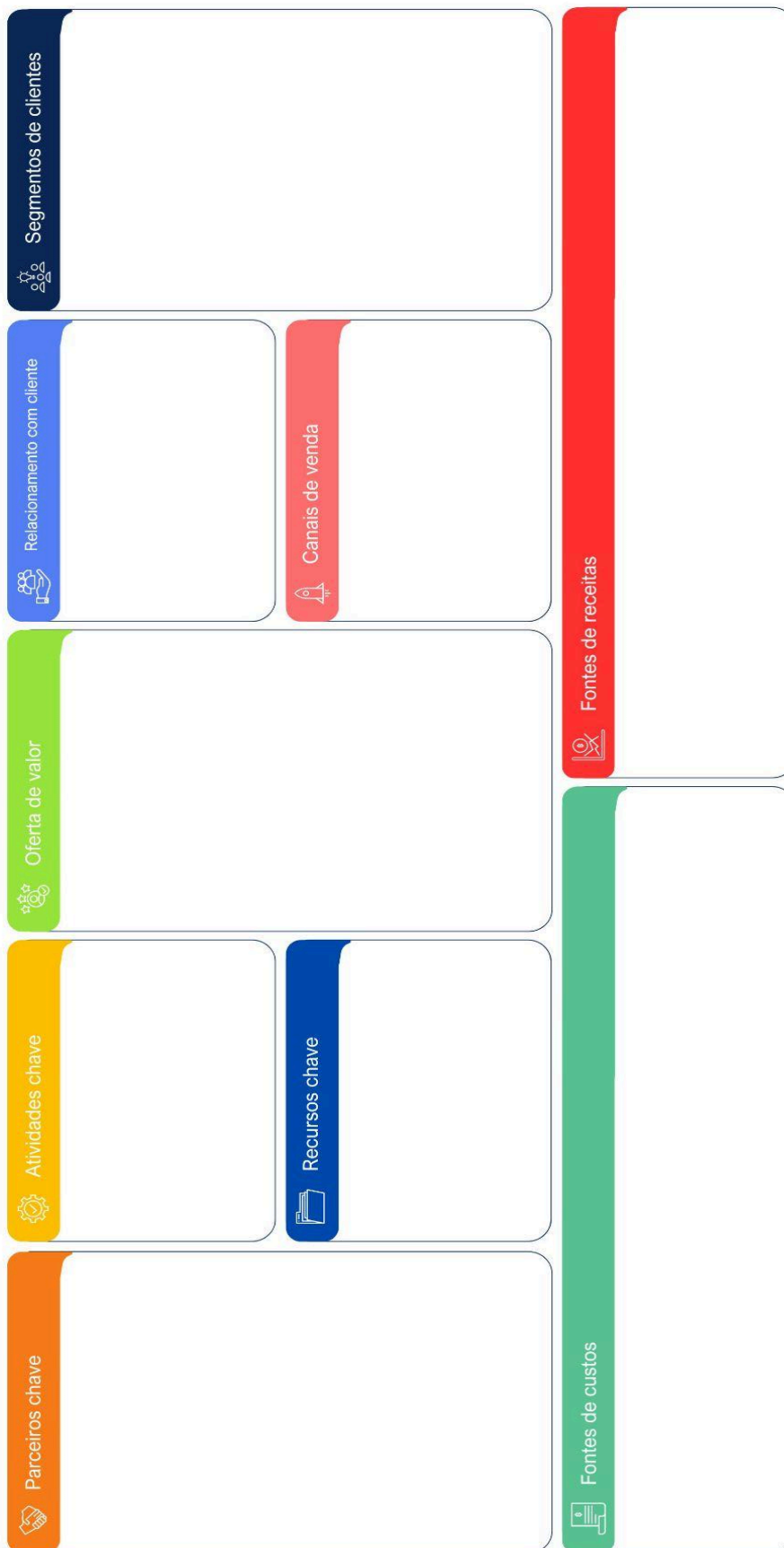
Matrícula 456439-1

Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)

**ANEXO III**

**Quadro representativo do modelo de negócios Canvas**

QUADRO REPRESENTATIVO DO  
**MODELO DE NEGÓCIOS CANVAS**





**ANEXO IV****Quadro de Mobiliário****Sala de 25m<sup>2</sup>:**

QUANTIDADE	MOBILIÁRIO
6	Cadeira giratória c/ braços estofada na cor preta
1	Gaveteiro com 4 gavetas na cor bege
1	Mesa reta comum - 1 m
2	Mesa reta comum - 1,60 m
2	Mesa em "L"
1	Armário Alto com 2 portas na cor bege

**Sala de 50m<sup>2</sup>:**

QUANTIDADE	MOBILIÁRIO
12	Cadeira giratória c/ braços estofada na cor preta
2	Gaveteiro com 4 gavetas na cor bege
2	Mesa reta comum - 1 m
1	Mesa reta comum - 1,40 m
1	Mesa reta comum - 1,60 m
4	Mesa em "L"
1	Armário Alto com 2 portas na cor bege
2	Armário Baixo com 2 portas na cor bege

**Rogério Pontes de Araújo**

Matrícula 456439-1

Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)

## **ANEXO V**

### **Critérios de Indicação de bolsa BFI - 6 (FACEPE)**

Os projetos incubados no **INOVA C.A.T.** poderão ser beneficiados com **Bolsas de Fomento à Inovação** do tipo **BFI-6** da **FACEPE**, no valor mensal de **R\$ 3.100,00**, com duração de 2 anos. Essas bolsas têm como objetivo auxiliar no desenvolvimento dos projetos tecnológicos e de inovação.

Os **INCUBADOS** interessados deverão selecionar candidatos à bolsa que preencham os requisitos abaixo e enviar a documentação comprobatória necessária ao **Gerente de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)** pelo e-mail **parqtel@secti.pe.gov.br**.

<b>REQUISITOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA</b>
Mestre ou Graduado com no mínimo 2 anos de experiência comprovada em desenvolvimento de projeto tecnológico e/ou de inovação.	Documento de identificação com foto (RG ou CNH);
	Comprovante de residência;
	Currículo Lattes;
	Diploma de graduação;
	Diploma de mestrado (quando houver);
	Comprovante de experiência em desenvolvimento de projeto tecnológico e/ou de inovação (quando houver). Exemplo: declaração ou certificado de participação em projetos tecnológicos e/ou de inovação, contrato de trabalho;
	Plano de trabalho do candidato;
	Formulário de indicação de bolsista preenchido.

**Rogério Pontes de Araújo**

Matrícula 456439-1

Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/ PARQTEL)

## **ANEXO VI**

### **Incubadora de Projetos do C.A.T. PARQTEL**

#### **REGIMENTO INTERNO**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DEFINIÇÃO E FINALIDADE**

**Artigo 1º** - A Incubadora de Projetos do C.A.T. PARQTEL é uma unidade subordinada ao Centro de Avanço Tecnológico do Parqtel, instituído pelo Decreto Estadual nº 46.901 de 18 de abril de 2018, atualizado pelo Decreto 56.377 de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre o Parque Tecnológico Industrial - Parqtel e institui o Centro de Avanço Tecnológico - C.A.T.

**Artigo 2º** - A incubação de projetos vinculados aos programas Inova C.A.T e Colabora C.A.T. funcionará nas dependências do Centro de Avanço Tecnológico do Parqtel (C.A.T. PARQTEL), podendo também funcionar em conjunto com instituições parceiras em casos excepcionais.

**Artigo 3º** - A Incubadora de projetos do C.A.T. PARQTEL tem por finalidade abrigar e fomentar a criação de projetos e empresas que transformem conhecimentos em produtos e/ou processos comerciais e/ou industriais inovadores, em colaboração com os laboratórios do Centro de Avanço Tecnológico (C.A.T.) através dos Programas Inova C.A.T. e Colabora C.A.T.

**Artigo 4º** - Os termos e condições estabelecidos no presente Regimento Interno visam orientar as pessoas físicas e jurídicas aprovadas nos Programas Inova C.A.T. e Colabora C.A.T. que façam uso das instalações do C.A.T. PARQTEL ou que nelas permaneçam, particularmente os líderes dos projetos incubados (doravante denominados INCUBADOS), seus pesquisadores, estagiários, bolsistas, fornecedores e clientes, aos quais estes deverão dar ciência integral do seu conteúdo.

I - As disposições constantes deste Regimento são complementares às obrigações estabelecidas no Termo De Cooperação Técnica Com Permissão De Uso e/ou nos contratos e/ou nos convênios a serem celebrados entre os programas Inova C.A.T. e/ou Colabora C.A.T. e as Empresas e ICTs participantes dos projetos.

#### **CAPÍTULO II**

##### **ADMINISTRAÇÃO DA INCUBADORA DE PROJETOS DO C.A.T. PARQTEL**

**Artigo 5º** - Cabe ao Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/PARQTEL) designar um colaborador responsável pelo acompanhamento das atividades da Incubadora de Projetos do C.A.T. PARQTEL.

I - Ao Gerente compete praticar os atos necessários à operacionalização da Incubadora de Projetos do C.A.T. PARQTEL, zelando pelo desempenho das tarefas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Unidade, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo C.A.T. PARQTEL.

#### **CAPÍTULO III**

##### **NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

**Artigo 6º** - O horário de funcionamento da Incubadora de Projetos do C.A.T. PARQTEL será aquele vigente no C.A.T. PARQTEL, de 08:00h às 17:00h, em dias úteis. Os integrantes dos projetos INCUBADOS devidamente cadastrados junto à Administração do C.A.T. PARQTEL poderão ter acesso

às instalações individuais e/ou co-working fora do horário de funcionamento mediante comunicação prévia à gestão administrativa do Centro, e disponibilização de condições adequadas para atender o pleito.

I - A realização de eventos com público externo fora do horário de expediente do C.A.T. PARQTEL somente poderá ocorrer em casos especiais, estando sujeitas às normas do C.A.T. PARQTEL e deverão ser previamente autorizadas pela Gerência Geral do PARQTEL. O Incubado responsável pelo evento deverá enviar à Administração do C.A.T. PARQTEL os nomes e números dos documentos de identidade dos participantes.

**Artigo 7º** - A utilização da sala de reuniões do C.A.T. PARQTEL será feita mediante reserva e estará sujeita à disponibilidade e autorização da Administração do C.A.T. PARQTEL, por intermédio de formulário específico.

**Artigo 8º** - A utilização do auditório do C.A.T. PARQTEL será feita mediante reserva, respeitando o limite máximo de 184 pessoas e, estará sujeita à disponibilidade e autorização da Administração do C.A.T. PARQTEL, por intermédio de formulário específico.

**Artigo 9º** - A utilização dos Laboratórios de Manufatura Avançada do C.A.T. PARQTEL, estará sujeita à disponibilidade e autorização do gestor dos laboratórios, por intermédio do preenchimento de formulário específico disponibilizado no site do PARQTEL.

**Artigo 10º** - A utilização das áreas externas do C.A.T. PARQTEL e do PARQTEL, para qualquer tipo de experimentação, com ou sem equipamento, estará sujeita à disponibilidade e autorização da Administração do C.A.T. PARQTEL, por intermédio do preenchimento de formulário específico.

**Artigo 11º** - Caso os espaços mencionados nos artigos 7º, 8º, 9º e 10º não sejam utilizados e os INCUBADOS não desfaça a reserva com antecedência mínima de 01 (um) dia, ou seja feito o mau uso dos espaços, poderá ser emitida advertência a ser estabelecida em normas complementares do Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/PARQTEL).

**Artigo 12º** - Toda correspondência encaminhada aos INCUBADOS é de responsabilidade do INCUBADO.

**Artigo 13º** - Os INCUBADOS aprovados no Programa Inova C.A.T. receberão, quando de sua instalação na Incubadora de Projetos do C.A.T. PARQTEL, 01 (uma) chave de sua respectiva sala, ficando sob sua responsabilidade a produção de cópias e distribuição das mesmas. Ficarão em poder da Administração do C.A.T. PARQTEL as chaves das áreas de uso comum e uma cópia da chave de cada sala, sendo que esta somente será utilizada com a autorização do INCUBADO ou em caso de emergência.

**Artigo 14º** - Qualquer mudança interna nas instalações existentes em cada sala deverá ser previamente aprovada pela Gerência Geral do PARQTEL e pela Administração do C.A.T. PARQTEL, de acordo com as exigências do Termo De Cooperação Técnica e/ou Permissão De Uso.

I - Após o final da incubação ou rescisão do Termo De Cooperação Técnica e/ou Permissão De Uso, a sala e o mobiliário devem ser entregues na configuração recebida no ato de entrega das chaves, ou com melhorias caso a Administração do C.A.T. PARQTEL esteja de acordo.

**Artigo 15º** - É expressamente proibido aos INCUBADOS ceder ou alugar, seja a que título for, no todo ou em parte, a área que lhe for designada no C.A.T. PARQTEL.

**Artigo 16º** - O recolhimento do lixo nas áreas comuns será feito pelo serviço de limpeza do C.A.T. PARQTEL e seguindo seus horários de coleta, devendo estar o mesmo acondicionado em sacos plásticos próprios para este fim. A limpeza das áreas comuns e externas será efetuada no horário estabelecido pelo Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/PARQTEL).

I - A remoção de entulho proveniente de mudanças internas das salas será de inteira responsabilidade dos INCUBADOS.

II - O C.A.T. PARQTEL não se responsabilizará pela limpeza das áreas internas dos INCUBADOS

visando garantir o sigilo e confidencialidade dos projetos desenvolvidos.

**Artigo 17º** - Os serviços de carga e descarga de material e equipamentos deverão ser realizados no horário de funcionamento do C.A.T. PARQTEL, com a observância de todas as normas e procedimentos de segurança estabelecidos e mediante autorização prévia da Administração do Parqtel. Casos de serviços especiais, que precisem ser realizados em outro horário, deverão ser previamente autorizados pela Administração do C.A.T. PARQTEL.

**Artigo 18º** - As Empresas, ICTs, seus funcionários, clientes e fornecedores deverão seguir os procedimentos adotados pelo C.A.T. PARQTEL para a identificação de público externo na Incubadora de Projetos do Parqtel.

**I** - Os INCUBADOS deverão encaminhar para a Administração do C.A.T. PARQTEL o nome de uma pessoa de seu quadro que ficará responsável pelos contatos com esta.

**II** - A pessoa responsável pelos contatos deve encaminhar à Administração do C.A.T. PARQTEL, as informações de identificação referentes aos participantes do projeto, sendo essas:

- \* Nome
- \* Instituição
- \* Função no projeto
- \* CPF
- \* E-mail
- \* Telefone

**III** - Os INCUBADOS, clientes e fornecedores devem identificar-se na recepção no momento da entrada no C.A.T. PARQTEL.

**IV** - Os INCUBADOS devem manter o Gerente Geral de Formação Superior (SECTI/PARQTEL) informado sobre possíveis alterações no seu quadro de colaboradores.

**Artigo 15º** - Cada projeto terá direito a 01 (uma) vaga de garagem no estacionamento do C.A.T. PARQTEL (sujeito a disponibilidade). Cabe ao contato designado por cada INCUBADO o encaminhamento da placa dos veículos que terão direito ao acesso.

**Artigo 16º** - Os INCUBADOS poderão utilizar a copa existente no C.A.T. PARQTEL de acordo com as regras estabelecidas pela Administração do C.A.T. PARQTEL.

**Artigo 17º** - É obrigação e responsabilidade dos INCUBADOS obedecer individualmente, e às suas próprias expensas, todas as normas e posturas federais, estaduais e municipais de segurança e higiene determinadas pelas autoridades competentes.

**Artigo 18º** - Qualquer dano causado pelos INCUBADOS, seus funcionários, clientes, fornecedores ou contratados, ao patrimônio do C.A.T. PARQTEL, Parqtel ou de outro INCUBADO é de responsabilidade exclusiva daquele que o causou.

### **CAPÍTULO III**

#### **UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Artigo 19º** - A Incubadora de Projetos do Parqtel, para atingir seus objetivos, colocará à disposição dos INCUBADOS os serviços, de:

- a) Sala de reunião;
- b) Auditório com capacidade para 184 pessoas;
- c) Segurança patrimonial com sistema de segurança eletrônica 24 horas por dia;
- d) Copa situada no térreo do C.A.T. PARQTEL, próximo ao Auditório;
- e) Banheiros feminino e masculino;
- f) Estacionamento (01 vaga por incubado, mediante disponibilidade);
- g) Acesso à internet (wifi);

I – Os serviços supracitados nos itens a e b deste artigo, serão ofertados mediante disponibilidade, agendamento, reserva e solicitação mediante formulário específico a ser fornecido pela Administração do C.A.T. PARQTEL.

II - Os custos destes serviços, conforme disciplinado no Termo De Cooperação Técnica Com Permissão De Uso, deverão estar inclusos na contrapartida financeira que os integrantes do projeto desembolsarão para manutenção do C.A.T..

III - Os possíveis danos causados pelos integrantes dos projetos INCUBADOS às áreas comuns serão de sua inteira responsabilidade, devendo suportar os prejuízos causados. Não sendo ressarcidos os prejuízos em 60 (sessenta) dias, o Termo De Cooperação Técnica E Permissão De Uso será rescindido.

IV - Não será disponibilizada linha telefônica para as salas, cabendo aos INCUBADOS a instalação de acordo com sua necessidade.

V - A utilização da internet deve-se exclusivamente aos serviços correlacionados com os INCUBADOS, observando as normas internas de utilização, sendo proibido terminantemente visitar sites suspeitos, com material obsceno, pornográfico, pedofilia, pirataria, racismo, homofobia, com qualquer conteúdo de caráter discriminatório, difamatório e assemelhados que venham causar danos morais e jurídicos ao C.A.T. PARQTEL. A não observância desta regra gerará em primeira instância uma advertência escrita e em caso de reincidência, o Termo De Cooperação Técnica e/ou Permissão De Uso será rescindido.

**Artigo 20º** - Após a instalação do INCUBADO, fixado de acordo com a proporção da área ocupada em relação à área do C.A.T. PARQTEL e de acordo com as especificações do projeto, ou seja, R\$ 16,00 (dezesesseis reais) por metro quadrado, para cobrir custos com energia, serviços de recepção, manutenção e limpeza das áreas comuns internas e externas, a título de rateio das despesas em virtude da ocupação do espaço físico pelos INCUBADOS, que deverá ser paga mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da implantação via guia de recolhimento que será emitido e entregue pela secretaria, ou por contrapartida econômica.

I - Caso as máquinas utilizadas pelos INCUBADOS ultrapassem o consumo de energia em 240 kWh/mês e realizem trabalhos nos horários entre 17h00min e 22h00min (tarifas na ponta), poderá ser cobrado um valor aditivo pelo consumo extra. O valor aditivo será calculada de acordo com o consumo de energia dos equipamentos instalados e multiplicada pela tarifa cobrada pela companhia responsável pelo fornecimento de energia, no referido caso a NEOENERGIA.

**Artigo 22º** - De acordo com as necessidades identificadas nos projetos pela equipe técnica da Incubadora de Projetos do Parqtel, outros serviços e assessorias poderão ser ofertados de acordo com disponibilidade de pessoal ou parcerias institucionais entre o Parqtel e Instituições externas.

**Artigo 23º** - Os INCUBADOS terão acesso aos laboratórios de manufatura avançada do C.A.T. PARQTEL, mediante disponibilidade.

**Artigo 24º** - A utilização dos serviços descritos neste Capítulo estará sujeita a normas e procedimentos complementares a serem expedidos pela Gerência Geral do Parqtel.

I - O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer dos valores fixados pela utilização dos serviços previstos neste capítulo sujeitará aos INCUBADOS à suspensão do serviço correspondente até a quitação do débito.

II - A falta injustificada da quitação do débito nos 10 (dez) dias subsequentes à suspensão do serviço poderá acarretar a rescisão do Termo De Cooperação Técnica e/ou Permissão De Uso dos INCUBADOS nas dependências do C.A.T. PARQTEL.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS



**Artigo 25º** - A Administração do C.A.T. PARQTEL se compromete a zelar pelo sigilo dos documentos que lhes forem entregues pelos INCUBADOS para manuseio com esta recomendação, comprometendo, ainda, a tratar como confidenciais as informações internas recebidas dos INCUBADOS.

**Artigo 26º** - Deverão ser permitidas pelos INCUBADOS, sempre que solicitados com antecedência mínima de 24 horas, visitas às suas instalações.

**Artigo 27º** - O Termo De Cooperação Técnica e/ou Permissão De Uso assinado entre o PARQTEL e os INCUBADOS somente poderá ser rescindido após a quitação de todos os débitos que, porventura, existam entre as partes.

**Artigo 28º** - As inobservâncias aos termos deste Regimento, de acordo com a sua gravidade, serão penalizadas com:

- I - Advertência verbal;
- II - Advertência escrita;
- III - Exclusão.

**PARÁGRAFO ÚNICO**– Esta ordem de penalização não se aplica ao Artigo 19º, inciso IV.

**Artigo 29º** - É proibida a entrada de animais nas dependências do C.A.T. PARQTEL.

**Artigo 30º** - Não é permitido fumar ou usar qualquer tipo de entorpecentes nas dependências internas e/ou externas do C.A.T. PARQTEL.

**Artigo 31º** - Após utilização dos espaços: sala de reunião, auditório e laboratórios, o solicitante deverá providenciar a organização do espaço, de modo a estar em condições de organização semelhante ao ato de recebimento.

**Artigo 32º** - É proibida a realização de serviços particulares dos INCUBADOS, nas dependências do C.A.T., bem como a utilização de mão de obra dos colaboradores vinculados ao CAT para realização dos referidos serviços.

**Artigo 33º** - É proibida a realização de serviços e atividades extras que não sejam vinculados ao projeto aprovado pelos Programas Inova C.A.T e/ou Colabora C.A.T, de acordo com O Termo De Cooperação Técnica e/ou Permissão De Uso assinado entre o Parqtel e os INCUBADOS.

**Artigo 34º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno serão solucionadas pela Gerência Geral do Parqtel, que opinará também sobre normas complementares ou alteração das já existentes, visando sempre proporcionar melhores condições de funcionamento da Incubadora de Projetos do Parqtel.

**Artigo 35º** - O Parqtel não se responsabiliza pela falta de energia ou internet ocasionada por problemas de terceiros.

**Artigo 36º** - É proibida a utilização do espaço comum para descanso;

**Artigo 37º** - A critério da Administração do C.A.T. PARQTEL, as atividades laboratoriais poderão ser suspensas, por tempo determinado, para realização de eventos, visitas técnicas, treinamentos e atividades de manutenção.





Secretaria  
de Ciência, Tecnologia e  
Inovação



GOVERNO DE  
**PER  
NAM  
BUCA**  
ESTADO DE MUDANÇA